



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 084 /2023

Toma gratuito o transporte coletivo urbano aos doadores de sangue, no dia da doação, no âmbito do município de Contagem/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Artigo 1º - Ficam as empresas concessionárias de transporte coletivo urbano de ônibus, metrô e trens, obrigadas a transportar gratuitamente os doadores de sangue, nos dias em que for realizada a doação.

Artigo 2º - Os recursos compensatórios e a regulamentação desta Lei ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CARVALHO
Vereador de Contagem

Camara Municipal data -19-Jun-2023-16:07-40432-2/2